



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE RESOLUÇÃO No 47/94.

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de dezembro do corrente ano, reajuste de dezessete por cento sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Para atender às despesas com a execução desta Resolução, serão utilizados recursos de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

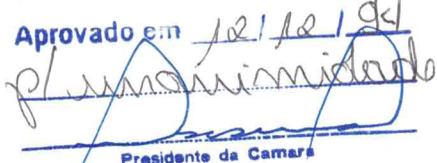
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1994.

  
José Helvécio F. de Rezende  
Presidente

  
Roberto Dias da Silva  
Vice-presidente

  
José Joaquim Pinto (Barroso)  
Secretário

Aprovado em 12/12/94  
  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Justificativa

Senhores Vereadores,

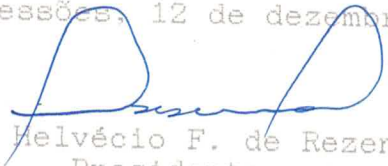
Neste mês, o Executivo está concedendo reajuste de dezessete por cento sobre os vencimentos dos servidores municipais.

Conforme o princípio da isonomia de vencimentos para os cargos de atribuições iguais ou semelhantes entre os servidores do mesmo Poder, ou entre os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, previsto no art. 113, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 39, parágrafo 1º, da Constituição Federal, esse reajuste deve, também, ser repassado aos salários dos funcionários desta Casa.

E, portanto, com o intuito de cumprir a lei e fazer justiça aos servidores, que solicitamos a autorização para a Mesa Diretora pagar esse reajuste salarial.

Ressaltamos, ainda, que essa atualização dos vencimentos está compatível com a disponibilidade financeira da Câmara e com o nosso propósito de oferecer, na medida do possível, melhores condições de trabalho e salários aos servidores deste Legislativo.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1994.

  
José Helvécio F. de Rezende  
Presidente

  
Roberto Dias da Silva  
Vice-Presidente

José Joaquim Pinto (Barroso)  
Secretário